



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49

Processo nº SEI nº 021270/22-00.155

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda - DFD (3143324), Termo de Referência nº 01/2023 ([3228141](#)) e a Informação COPAM/SEPAT ([3010913](#)):

**Reconheço**, usando da atribuição conferida pelo Ato Normativo nº 623/2023, e com fundamento na Lei nº 9.636/1998, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, e no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação para a cessão, a título precário, de uso de área localizada no Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar para a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (AMAJUM)**, pelo período de 60 meses, ficando a Cessionária responsável pelos pagamentos mensais nos seguintes valores:

- R\$ 302,98 (trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) - valor referente a custos operacionais e de indenização calculados conforme item 9 do Termo de Referência nº 01/2023 ([3228141](#));

- R\$ 70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos) - valor estimado referente ao custo de despesas com água e energia elétrica.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto  
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação no DOU, com base no Acórdão TCU nº 1.336/2006.

Brasília-DF, de de 2023.

José Carlos Nader Motta  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 06/06/2023, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 06/06/2023, às 22:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3241906** e o código CRC **8A06DBD8**.

3241906v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -  
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>